



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



Ofício nº 519/GP/2015

Juara/MT, 19 de outubro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador João Cândido de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex<sup>a</sup>, **Projeto de Lei Municipal nº 054/2015 – Acrescenta os incisos I, II e III ao §6º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.464 de 13 de novembro de 2014**, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,

  
**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**

**Protocolo: 1182/2015**

**Data: 20/10/2015**

**Hora: 14:44**

**Orgão: 01 /001**

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -**  
**OFICIO Nº 519/GP/2015 - ENCAMINHANDO PROJETO**  
**DE LEI MUNICIPAL Nº 054/20**  
**15 - ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III AO §6º DO ART.**  
**1º DA LEI MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso **Projeto de Lei Municipal nº 054/2015 – Acrescenta os incisos I, II e III ao §6º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.464 de 13 de novembro de 2014.**

Considerando a contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município;

Considerando que as contratações objetivam a não interrupção do serviço público municipal nos casos de substituição de pessoal por licenças e afastamentos na Secretaria Municipal de Educação e, em razão do crescimento não previsto da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública Municipal;

Considerando que os profissionais contratados para a Escola Municipal Francisco Sampaio, no Distrito de Paranorte iniciaram o ano letivo apenas em 10 de março de 2015;

Considerando que para o cumprimento integral dos dias letivos será necessário a reposição de aulas até o término do contrato desses profissionais;

Considerando que não há possibilidade de prorrogação dos contatos no tempo, pois os mesmos já foram aditivados, fazendo-se necessário o pagamento desses profissionais pelos dias laborados a mais;

Considerando que as medidas adotadas no presente projeto tem caráter excepcional, até o fim do ano letivo de 2015, para suprir o atraso do início das aulas no Distrito de Paranorte.

Por fim, submete-se o presente projeto de Lei Municipal a esta Augusta Casa para análise, deliberação e posterior aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por entender necessário ao bom e efetivo cumprimento das atividades institucionais do Município.

Juara/MT, 19 de outubro de 2015.

  
**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

APPROVADO  
Regime de Urgência  
Sala das Sessões

C. M. J.  
Fis.  
Rub.

Projeto de Lei Municipal nº 054 de 19 de outubro de 2015

Acrescenta os incisos I, II e III ao §6º do Art.  
1º da Lei Municipal n.º 2.464 de 13 de  
novembro de 2014.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica acrescido ao §6º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.464 de 13 de novembro de 2014, os incisos I, II e III nos seguintes termos:

Art. 1º...

(...)

§6º...

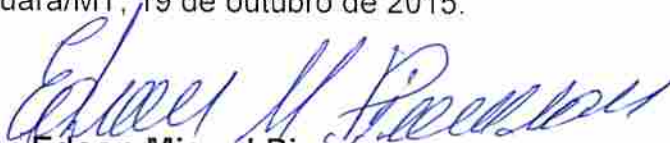
I – havendo a necessidade imprescindível de cumprimento de jornadas excepcionais, devidamente justificados pela Secretaria de Educação, para cumprimento do calendário letivo, será devido aos profissionais contratados em caráter temporário/excepcional, o pagamento proporcional dos dias trabalhados, sob seu vencimento.

II – as disposições do inciso anterior aplicar-se-á, também, aos profissionais de apoio administrativo que efetivamente trabalharem em jornadas excepcionais, devidamente comprovado.

III – Para os profissionais contratados em caráter temporário/excepcional, deverão ser aditivados os contratos, proporcionalmente aos dias trabalhados, para o seu regular pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 19 de outubro de 2015.

  
Edson Miguel Piovesan  
Prefeito do Município

**APROVADO**  
Regime de Urgência  
**Sala das Sessões**

03 / 11 / 15

1º Secretário